

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN Nº 6886 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA DETRAN SEI Nº 6632 DE 21 DE JUNHO DE 2024 PARA PREVER A CONCESSÃO AUTOMÁTICA DO AUXÍLIO SAÚDE QUANDO A SUA FRUIÇÃO NÃO DEPENDER DE COMPROVAÇÃO PELO BENEFICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 3º da Lei Estadual nº 6.845/2014 e o que consta nos processos administrativos nº SEI-150016/088758/2024 e nº SEI-150016/162168/2025,

CONSIDERANDO:

- que a atual gestão tem como prioridade a valorização dos servidores do DETRAN/RJ, promovendo políticas de melhoria de qualidade de vida destes, zelando pelas condições de saúde, com vistas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho;
- o acordo firmado e homologado pelo Desembargador Presidente do E. Tribunal e Justiça no Dissídio Coletivo de Greve nº 0046204-34.2022.8.19.0000;
- que a eficiência foi elevada à condição de princípio constitucional e reclama ações de desburocratização;
- a necessidade de conceder automaticamente o percentual de benefício que independe de comprovação pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria DETRAN nº 6632 de 21 de junho de 2024, para dispor acerca da concessão automática do auxílio saúde aos beneficiários que não dependam de comprovação.

Art. 2º - Fica alterada a redação do caput do artigo 4º, e de seu inciso I, da Portaria DETRAN nº 6632 de 21 de junho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O auxílio disciplinado por esta Portaria seguirá os seguintes critérios para pagamento mensal aos servidores ativos: (NR)

I - 70% do valor máximo, sem necessidade de cadastro, automaticamente, a partir da posse do servidor que não apresentar comprovação mensal de pagamento de despesas com plano/seguro de saúde ou de outras despesas com saúde; (NR)”.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025.

VINÍCIUS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ